

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 126**

Tema:	Autorização sanitária de torneios de canto e fibra		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos de autorização sanitária de torneios de canto e fibra de Passeriformes no Estado do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema).
- 2.3 Criadores amadores de Passeriformes (CAPs).
- 2.4 Médicos-veterinários autônomos e do serviço oficial do Espírito Santo.
- 2.5 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Portaria Conjunta Seag/Seama nº 001-R, de 9 de abril de 2024.
- 3.2 Portaria Conjunta SFA-ES e Idaf nº 02, de 28 de agosto de 2013.
- 3.3 Instrução Normativa Iema nº 006, de 3 de agosto de 2017.
- 3.4 Portaria Idaf nº 001, de 21 de março de 2018.
- 3.5 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.6 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.

4. DEFINIÇÕES



4.1 **Torneio de canto e fibra** – aglomeração temporária de Passeriformes com finalidade específica.

4.2 **Passeriformes** – ordem da classe de aves, que compreende as aves canoras, conhecidas popularmente como pássaros ou passarinhos.

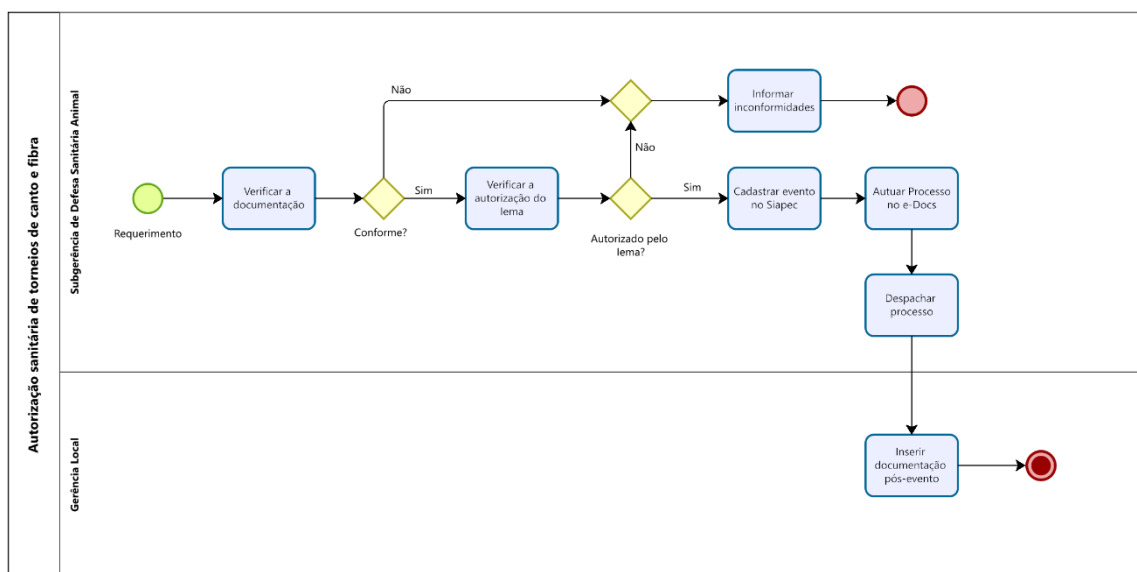
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

5.2 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para autorização sanitária de torneios de canto e fibra:



6.2 Para solicitar a autorização sanitária para realização do torneio de canto e fibra, o requerente deverá enviar os formulários “Requerimento de autorização para evento agropecuário com aglomeração de animais”, “Declaração de responsabilidade técnica do médico-veterinário habilitado” e “Declaração de acatamento de normas profiláticas de doenças e de bem-estar animal” (disponíveis em: <https://idaf.es.gov.br/eventos-agropecuarios>) para a Subgerência de Defesa Sanitária Animal (SDSA) pelo e-mail sdsa@idaf.es.gov.br.

6.2.1 Para o envio à SDSA, a documentação deverá ser impressa, assinada e digitalizada separadamente.

6.3 A SDSA verificará a conformidade da documentação apresentada.



- 6.3.1 Estando conforme, verificará se o torneio foi autorizado ambientalmente pelo lema.
- 6.3.2 Estando em desacordo, retornará via e-mail ao requerente, comunicando a inconformidade.
- 6.4 A verificação da autorização ambiental do torneio será feita pela planilha de controle de Caps-Siapec.
- 6.4.1 Caso o torneio esteja autorizado ambientalmente pelo lema, a SDSA realizará o registro das informações no Siapec, permitindo a emissão das Guias de Trânsito Animal (GTAs).
- 6.4.2 Caso o torneio não esteja autorizado ambientalmente pelo lema, a SDSA informará ao requerente, via e-mail, solicitando que seja feito contato com o lema para regularizar a situação.
- 6.5 Estando o torneio autorizado sanitariamente e ambientalmente, a SDSA realizará a autuação do processo no e-Docs, para organizar a documentação.
- 6.6 O processo será despachado para a gerência local correspondente ao município onde o torneio será realizado, visando à guarda e juntada da documentação pós-evento, que será entregue pelo médico-veterinário habilitado responsável técnico pelo torneio de canto e fibra.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 A planilha de controle de Caps-Siapec é compartilhada entre o Idaf e o lema, sendo as informações preenchidas conforme a competência de atuação de cada instituição. Nesta planilha são dispostas informações relacionadas ao cadastro do recinto e do promotor do torneio de canto e fibra.
- 7.2 A autorização ambiental para a realização dos torneios de canto e fibra será concedida pelo lema, seguindo as regras definidas na Instrução Normativa lema nº 006, de 3 de agosto de 2017.
- 7.3 O lema é o responsável pela verificação do atendimento às exigências e ao cumprimento do descrito na Portaria Conjunta Seag/Seama nº 001-R/2024.
- 7.4 A vistoria do local do evento é de responsabilidade do lema, conforme procedimentos definidos pelo órgão ambiental, não sendo necessária a realização de vistoria no local pelo Idaf.
- 7.5 Os criadores amadores de Passeriformes deverão ser previamente cadastrados no Siapec para possibilitar a emissão de GTA de entrada no torneio.
- 7.5.1 O cadastro no Siapec será vinculado ao cadastro dos Caps, realizado pelo lema e disponibilizado ao Idaf a partir da planilha de controle de Caps-Siapec.



- 7.5.2 O servidor do Idaf cadastrará no Siapec somente os criadores que constarem na planilha de controle de Caps-Siapec e que apresentarem a documentação relacionada na Norma de Procedimento Idaf nº 049 – Cadastramento de propriedade e produtor rural.
- 7.5.3 O procedimento para cadastro dos Caps no Siapec deverá seguir as orientações constantes no site [Sala de Controle da Sanidade Avícola – Idaf](#).
- 7.6 A emissão da GTA seguirá as exigências sanitárias dispostas no site do Idaf – [Exigências sanitárias para participação de animais em aglomeração animal](#).
- 7.6.1 Para aves da ordem Passeriformes, a emissão intraestadual de GTA para os torneios de canto e fibra será realizada por servidores do Idaf.
- 7.7 O médico-veterinário habilitado responsável técnico pelo torneio de canto e fibra verificará o cumprimento das medidas de defesa sanitária e de biossegurança e emitirá a GTA de saída dos Passeriformes, somente para o trânsito intraestadual.
- 7.8 O médico-veterinário autônomo deverá solicitar a habilitação ao Mapa de acordo com a Portaria Conjunta SFA-ES e Idaf nº 02/2013 para que possa emitir a GTA de saída das aves. Os formulários de solicitação estão disponíveis no link [Idaf – Eventos agropecuários](#) → Formulários → Solicitação de habilitação de responsável técnico para eventos agropecuários.
- 7.9 Após a realização do evento, o médico-veterinário responsável técnico pelo torneio entregará ao Idaf as GTAs de entrada, o relatório de evento, o relatório do Siapec “Movimentação por GTA – Entrada e Saída em Eventos” que contém a entrada e a saída dos animais, conferido e assinado pelo RT e as GTAs bloqueadas, utilizadas ou não, cedidas pelo Idaf.
- 7.9.1 As GTAs de entrada serão arquivadas na gerência local, em pasta própria.
- 7.9.2 O relatório de evento e o relatório de movimentação por GTA – entrada e saída em eventos, devidamente conferidos e assinados pelo RT, serão entranhados ao processo e-Docs.
- 7.10 A fiscalização *in loco* dos torneios de canto e fibra será realizada prioritariamente pelos órgãos ambientais competentes. O Idaf poderá realizar a fiscalização de forma suplementar, caso haja alguma demanda ou suspeita de irregularidade relacionada à defesa sanitária animal.
- 7.10.1 A meta de fiscalização de 80% dos eventos realizados no município não inclui os torneios de canto e fibra.
- 7.11 É vetada a participação de Passeriformes de outros estados durante o período de emergência zoonosológica devido à influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP).
- 7.12 A autorização para a realização do torneio de canto e fibra poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Idaf e/ou do lema, dependendo da situação epidemiológica da IAAP no território nacional.



7.13 Não serão autorizados torneios de canto e fibra de Passeriformes em municípios onde tenham ocorrido focos de IAAP nos 28 dias anteriores à solicitação, bem como nos municípios especificados na Portaria Conjunta Seag/Seama nº 001-R, de 9 de abril de 2024.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 08/01/2025	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Flaviane Castro de Faria Fiscal Estadual Agropecuária	Leandro de Carvalho Marinho Fiscal Estadual Agropecuário
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Schirley Holz Diretora técnica (em exercício)	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 09/01/2025 08:09:32 -03:00

SCHIRLEY HOLZ
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 08/01/2025 11:24:59 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 09/01/2025 10:09:15 -03:00

FLAVIANE CASTRO DE FARIA
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 08/01/2025 12:02:17 -03:00

LEANDRO DE CARVALHO MARINHO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 08/01/2025 09:36:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2025 10:09:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M68S27>